

f) Garantir o cumprimento dos procedimentos internos pelo respetivo serviço;

g) Verificar a existência de situações de acumulação de funções não autorizadas;

h) Designar substituto para as suas ausências ou impedimentos, quando se preveja que estes sejam superiores a uma semana e inferiores a 20 dias.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Direito transitório

1 — Os trabalhadores que, à data de entrada em vigor do presente regulamento, se encontrem em exercício de funções dirigentes, mantêm o estatuto que lhes deu origem até ao termo das respetivas comissões de serviço, incluindo renovações.

2 — As nomeações de dirigentes feitas depois da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 20/2017, de 21 de fevereiro, e antes da entrada em vigor do presente regulamento consideram-se válidas nos termos em que foram feitas.

Artigo 18.º

Dúvidas e casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento são resolvidos por despacho do Reitor.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia a seguir à data da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Cargos de direção superior

Cargos de direção superior de 1.º grau — Administrador da Universidade.

Cargos de direção superior de 2.º grau — Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa (SASNOVA).

Cargos de direção superior de 3.º grau — Administradores Executivos das unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa.

310868195

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 13079/2017

Por despacho de 18 de setembro de 2017 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a consolidação definitiva no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior, na categoria de Assistente Técnica de Filomena Brás Pereira Dias, com efeitos a 31 de março de 2017, Isabel Margarida Pinto da Cruz Pombo e Rosa Maria Melchior Carrola, com efeitos a 31 de julho de 2016, nos termos dos artigos 99 e 99-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 de outubro de 2017. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior, *Vasco Júlio Morão Teixeira Lino*.

310841529

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Deliberação n.º 949/2017

O Conselho Geral do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), reunido em 12 de julho de 2017, deliberou, ao abrigo do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, alínea a), do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e 17.º, n.º 2, alínea c), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro, e na sequência de proposta do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovar o Centro de Línguas e Cultura do IPL (CLIC-IPL).

29 de setembro de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Professora Ana Maria Bettencourt*.

310823871

Despacho n.º 9594/2017

Nos termos do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Lisboa (ESELx), homologados pelo Despacho n.º 2890/2010, de 12 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, nomeio Vice-Presidentes da ESELx, a professora adjunta Maria João Oliveira Barroso Hortas e o professor adjunto Rui António Perdigão Covelo.

1 de julho de 2014. — A Presidente da Escola Superior de Educação de Lisboa, *Professora Maria Cristina Santos Loureiro*.

310822372

Despacho n.º 9595/2017

Na sequência da publicação do Despacho n.º 12087/2016 e tornando-se necessário agilizar os procedimentos de modo a tornar o funcionamento da ESELx mais eficiente e mais eficaz, subdelego:

1 — Em matéria de gestão financeira:

1.1 — Na Vice-Presidente Maria João Oliveira Antunes Barroso Hortas e no Vice-Presidente Rui António Perdigão Covelo a competência para autorizarem despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 75.000€ desde que respeitadas as regras previstas para a contratação pública.

1.2 — Na Vice-Presidente Maria João Oliveira Antunes Barroso Hortas e no Vice-Presidente Rui António Perdigão Covelo a competência para autorizarem pagamentos até ao montante de 75.000 € desde que a despesa não tenha sido por si autorizada.

1.3 — Na Diretora de Serviços Maria Teresa Martins Antunes Campanella de Carvalho a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 5.000 € desde que respeitadas as regras previstas para a contratação pública.

1.4 — Na Diretora de Serviços Maria Teresa Martins Antunes Campanella de Carvalho a competência para autorizar pagamentos até ao montante de 5.000 € desde que a despesa não tenha sido por si autorizada.

2 — Em matéria de gestão académica:

2.1 — Nos Vice-Presidentes Maria João Oliveira Antunes Barroso Hortas e Rui António Perdigão Covelo as competências para a prática de todos os atos de gestão necessários à persecução dos objetivos da área de Gestão Académica referentes aos cursos de 1.º e 2.º ciclos.

2.2 — Na Diretora de Serviços Maria Teresa Martins Antunes Campanella de Carvalho a competência para assinar todas as declarações e certidões relativas a atos académicos, para autorizar planos de pagamentos de alunos com propinas em atraso e notas de crédito relativas a faturas emitidas no CXA.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados até à publicação deste despacho.

25 de junho de 2017. — A Presidente da Escola Superior de Educação de Lisboa, *Professora Coordenadora Cristina Loureiro*.

310842209

Despacho n.º 9596/2017

Nos termos do artigo 38.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou) e Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, cabe às instituições de ensino superior aprovar um regulamento de prestação de serviço dos docentes.

As matérias objeto de regulamentação assumem, assim, especial relevância para o bom funcionamento das instituições de ensino superior e contribuem decisivamente para a prossecução e concretização da missão do Instituto Politécnico de Lisboa.

As disposições enunciadas no presente Regulamento subordinam-se às determinantes legais em vigor, designadamente, as previstas no supra mencionado ECPDESP, na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabeleceu o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), nos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/23009, de 21 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro, e outra legislação aplicável à Administração Pública em geral.